

SUZUKI EN125 YES - 2008/2008 - ROBERTO DA SILVA ALVES - BV FINANCEIRA S/A C.F.I. # 111) JUU1539 - PA - 9C2HA07002R044333 - HONDA/C100 BIZ - 2002/2002 - ENOFI FILHO ALVES - SEM GRAVAME # 112) JTV7831 - PA - 9C2JC3010YR005535 - HONDA/CG 125 TITAN KS - 1999/2000 - MARIA JOSÉ DA COSTA SOUZA MOTA - SEM GRAVAME # 113) JTW7073 - PA - 93FSC050K1A002811 - KASINSKI/SUPER CAB 50 - 2001/2001 - ARCOS ANTONIO SAMPAIO GESTER - SEM GRAVAME # 114) JVD4147 - PA - 9C2KC08107R110256 - HONDA/CG 150 TITAN KS - 2007/2007 - EDERSON LUZ DE OLIVEIRA - SEM GRAVAME # 115) JUR3232 - PA - 9C2HA07104R018827 - HONDA/C100 BIZ ES - 2003/2004 - JOSÉ MARIA OLIVEIRA DO AMARAL - SEM GRAVAME # 116) JUD1745 - PA - 9C2MC2700YR014142 - HONDA/CBX 200 STRADA - 2000/2000 - DAVID ALEXANDRE FERREIRA LOUREIRO - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. # 117) OFI4526 - PA - 9C6KE1400B0020931 - YAMAHA/T115 CRYPTON ED - 2011/2011 - ADRIANO BENTES PINTO - BANCO PAN S/A. # 118) JWA0847 - PA - 9CDNF41LJ8M264072 - JTA/SUZUKI EN125 YES - 2008/2008 - ALEX GILVANDRO FALCÃO PACHECO - AYMORÉ C.F.I. S/A. # 119) JUV9011 - PA - 9CDNF41AJ5M012168 - JTA/SUZUKI INTRUDER 125 - 2005/2005 - JOSÉ RAFAEL DE SOUSA - IVANILDO SILVA # 120) JVH7855 - PA - 9C2JC30708R675148 - HONDA/CG 125 FAN - 2008/2008 - RUIDERLAN DA COSTA SARATVA - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. # 121) JUV8999 - PA - 9C6KG017070027261 - YAMAHA/FAZER YS250 - 2006/2007 - CLAUDIO ROMANO DA SILVA - BANCO FINASA S/A # 122) JUX7255 - PA - 9C6KE100080024707 - YAMAHA/NEO AT115 - 2008/2008 - ANA MARCIA NOGUEIRA RODRIGUES - SEM GRAVAME # 123) NHU3413 - SP - 9CDNF41LJ8M149071 - JTA/SUZUKI EN125 YES - 2008/2008 - AYMORÉ CRÉDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTOS S/A - SIDNEY DO SOCORRO ALFAIA DE SOUZA # 124) JUY2765 - PA - 9C2JC30707R191911 - HONDA/CG 125 FAN - 2007/2007 - MAIARA DE LIMA GESTER - SEM GRAVAME # 125) JUC1813 - PA - 9C2MC35002R003256 - HONDA/CBX 250 TWISTER - 2001/2002 - JOÃO BATISTA GOMES DA SILVA - BB FINANCEIRA S/A CRÉDITO E FINANCIAMENTO # 126) JVR0608 - PA - 9C2KC08208R019388 - HONDA/CG 150 TITAN ESD - 2007/2008 - CLEBSON DA SILVA BARBOSA - BV FINANCEIRAS/AC.F.I. - 127) JUV6111 - PA - 9C2HA07105R026168 - HONDA/C100 BIZ ES - 2005/2005 - ANA IACY BARBALHO SOARES JUREMA - SEM GRAVAME # 128) JUX4809 - PA - 9C2JD20104R012079 - HONDA/NXR125 BROS KS - 2004/2004 - EDSON EDMILSON MESQUITA DE MELO - SEM GRAVAME # 129) JUU6634 - PA - 9C6KE092070122287 - YAMAHA/YBR 125K - 2007/2007 - JOÃO SILVA DOS SANTOS - BANCO PAN S/A # 130) JVP8109 - PA - 9C2KC08106R823302 - HONDA/CG 150 TITAN KS - 2005/2006 - LUZIA DOS SANTOS SOUZA - SEM GRAVAME # 131) JUW9939 - PA - 9C2MC35005R007074 - HONDA/CBX 250 TWISTER - 2004/2005 - MARIA ROSANGELA FERREIRA MAIA - SEM GRAVAME # 132) KDL8443 - GO - 9C2HA050WVR015918 - HONDA/C100 DREAM - 1997/1998 - JIOVANA VERBENO ALCANTARA - SEM GRAVAME # 133) LWO1982 - PA - 9C2MD2701SRT01616 - HONDA/NX 200 - 1995/1996 - ALAN MOTA DA SILVA - SEM GRAVAME # 134) JUG5569 - PA - 9C2JC30201R031507 - HONDA/CG 125 TITAN ES - 2001/2001 - NERY ALMEIDA REGO - SEM GRAVAME # 135) LNQ4008 - RJ - 9C2HA07101R220211 - HONDA/C100 BIZ ES - 2001/2001 - CARLA DE SOUZA COSTA - CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. # 136) JUE0997 - PA - 9C2HA07002R041330 - HONDA/C100 BIZ - 2002/2002 - SIDNEY SIQUEIRA SANTOS - SEM GRAVAME # 137) JTX3841 - PA - 93GNF10011M003394 - AVA/DMA ALTIÑO - 2001/2001 - EDUARDO COSTA DA SILVA - FÁBIO ALEXANDRE TAVARES S. DA SILVA # 138) JUL7458 - PA - 9C2JC30203R160099 - HONDA/CG 125 TITAN ES - 2003/2003 - JOÃO SOUSA GARCIA - SEM GRAVAME # 139) AGA4026 - PR - 9C2JD0801SRT02712 - HONDA/XL 125 S - 1995/1996 - ERNI DA ROSA - SEM GRAVAME # 140) JTT4191 - PA - 9C64XT000Y0006073 - YAMAHA/VIRAGO XV250S - 1999/2000 - JEFF LAUNDER MARTINS MORAES - SEM GRAVAME # 141) JUY3371 - SP - 9C6KE092070087793 - YAMAHA/YBR 125K - 2006/2007 - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A - RAIMUNDO RUDEVAN CARNEIRO # 142) JVV4301 - PA - 94J2XECJ78M024714 - SUNDOWN/HUNTER 125 SE - 2007/2008 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA. ME - BANCO DO BRASIL S/A # 143) JVQ5140 - PA - 9C2JC30201R010868 - HONDA/CG 125 TITAN ES - 2000/2001 - VANDERLEY JOSÉ DE OLIVEIRA - SEM GRAVAME # 144) JUO9886 - PA - 9C2KC08206R839793 - HONDA/CG 150 TITAN ESD - 2006/2006 - SANDRA SUELI EVANGELISTA PINHEIRO - SEM GRAVAME # 145) JTR8803 - PA - 9C2MC270WWR004426 - HONDA/CBX 200 STRADA - 1998/1998 - NIVALDO DE OLIVEIRA LIMA - SEM GRAVAME # 146) JUM4877 - PA - 9C2JD20204R047044 - HONDA/NXR125 BROS ES - 2004/2004 - EDILSON DE SOUZA CAMPOS - BANCO PAN S/A # 147) JUO6077 - PA - 9C2JD20104R017817 - HONDA/NXR125 BROS KS - 2004/2004 - AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - SEM GRAVAME # 148) JUN2471 - PA - 9C2JC30214R625261 - HONDA/CG 125 TITAN

KSE - 2003/2004 - GUIDO DIAS AZULAY - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. # 149) MYP3270 - RN - 8AC6903411A546117 - I/M.BENZ 312D SPRINTER M - 2000/2001 - GILSON LEITE DE SOUZA - BANCO PAN S/A # 150) APB2082 - PR - 9C2KC08107R215419 - HONDA/CG 150 TITAN KS - 2007/2007 - GELSON DA SILVEIRA E SILVA - SEM GRAVAME.

Protocolo 840996

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80
NIRE 15.300.007.232
COMPANHIA ABERTA
AVISO AOS ACIONISTAS**

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA ("Companhia") comunica aos seus acionistas que, em Reunião de Conselho de Administração realizada em 16 de junho de 2015, foi aprovado o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, de acordo com os termos e condições abaixo descritos:

I. Quantidade de Ações a Serem Emitidas e Direitos Garantidos: A Companhia emitirá, para subscrição particular, dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Artigo 5º de seu Estatuto Social, 301.624.200 (trezentas e uma milhões, seiscentas e vinte e quatro mil e duzentas) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, as quais conferirão aos seus titulares os mesmos direitos políticos, incluindo direito de voto, das ações já existentes. As novas ações a serem emitidas farão jus, em igualdade de condições com as já existentes, a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da sua emissão.

II. Aumento do Capital Social: O capital social da Companhia será aumentado, dentro do limite do capital autorizado, em R\$ 597.215.916,00 (quinhentos e noventa e sete milhões, duzentos e quinze mil, novecentos e dezesseis reais), passando este de R\$ 924.523.856,15 (novecentos e vinte e quatro milhões, quinhentos e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) para R\$ 1.521.739.772,15 (hum bilhão, quinhentos e vinte e um milhões, setecentos e trinta e nove mil, setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos).

III. Preço de Emissão por Ação: O preço de emissão por ação foi fixado em R\$ 1,98 (hum real e noventa e oito centavos), o qual foi determinado de acordo com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

IV. Subscrição e Integralização das ações: As ações ordinárias emitidas serão totalmente subscritas pela Equatorial Energia S.A. e integralizadas mediante a capitalização de créditos por ela detidos contra a Companhia, no mesmo valor do aumento aprovado. Não obstante, na forma da legislação, os acionistas da Companhia poderão exercer os respectivos direitos de preferência. Os acionistas que exercerem os direitos de preferência para a subscrição da parcela do aumento de capital a que fazem jus deverão integralizar tais ações à vista e em moeda corrente nacional, cujo valor será repassado à Equatorial Energia S.A., nos termos do disposto no artigo 171, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações.

V. Direito de Preferência: (a) Os acionistas da Companhia que forem detentores de ações de emissão da Companhia em 16 de junho de 2015, terão direito de preferência na subscrição das novas ações emitidas no âmbito de tal aumento, podendo subscrever uma quantidade de ações proporcional à participação detida por tais acionistas na Companhia nesta data, à razão de 0,158129561 novas ações para cada ação detida pelos acionistas em tal data. Por se tratar de aumento de capital mediante capitalização de crédito, as importâncias pagas pelos acionistas que exercerem o direito de preferência serão entregues à Equatorial Energia S.A., titular do crédito a ser capitalizado, conforme previsto no artigo 171, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações, em contrapartida à entrega proporcional das ações subscritas por Equatorial Energia S.A. aos acionistas que exercerem seus respectivos direitos de preferência.

(b) O direito de preferência deverá ser exercido durante o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de divulgação do Aviso de Acionistas, iniciando-se em 18 de junho de 2015 e encerrando-se em 17 de julho de 2015 (inclusive), por meio da celebração de boletim de subscrição a ser colocado à disposição dos senhores acionistas pelo banco escriturador ("Período de Direito de Preferência").

(c) Os direitos de subscrição referentes às novas ações da Companhia poderão ser negociados na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, nas condições aqui expostas.

(d) Os acionistas que optarem por não exercer seu direito de preferência para a subscrição das ações do aumento de capital poderão negociá-lo ou cedê-lo a terceiros, quer em bolsa ou em ambiente de negociação privado. Os acionistas titulares de ações escrituradas junto ao banco escriturador da Companhia poderão ceder o direito de preferência, mediante o procedimento informado pelo escriturador. Os acionistas cujas ações estiverem

custodiadas na BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros deverão procurar seus agentes de custódia.

(e) Os acionistas que tiverem exercido o direito de preferência não poderão ceder o direito à subscrição das sobras.

VI. Negociação Ex-Subscrição: As ações de emissão da Companhia adquiridas a partir de 17 de junho de 2015 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência na subscrição do aumento de capital em questão e, a partir de tal data, as ações de emissão da Companhia serão negociadas ex-subscrição.

VII. Sobras de Ações Não Subscritas: As ações não subscritas pelos acionistas da Companhia, em razão do não exercício do direito de preferência previsto em lei, serão subscritas pela Equatorial Energia S.A., por meio dos créditos detidos contra a Companhia.

VIII. Procedimentos para Subscrição: O direito à subscrição poderá ser exercido pelos acionistas a partir desta data (inclusive), mediante a celebração dos documentos aplicáveis em qualquer agência especializada do Banco Bradesco S.A., mediante o pagamento do preço de subscrição e o preenchimento do respectivo boletim de subscrição, que estará à disposição em toda rede de agências Bradesco no território nacional. Os acionistas participantes da custódia fungível da BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, cujas ações estejam depositadas na Central Depositária de Ativos, deverão exercer seus direitos de preferência por meio de seus agentes de custódia, obedecidos os prazos estipulados pela BM&FBOVESPA - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e as condições deste Aviso aos Acionistas.

Informações adicionais sobre o aumento de capital e sobre as condições para subscrição e integralização das ações emitidas poderão ser obtidas por solicitações enviadas ao seguinte endereço: ri@celpa.com.br.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2015
CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Eduardo Haiama

Diretor de Relações com Investidores

Protocolo 841148

A empresa **LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A.**, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 12º a 14º andar, Pinheiros, CEP 01452-919, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.067.525/0001-08, e filial no Município de Rurópolis, Estado do Pará, no sítio Salobre, distrito de Miritituba, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.067.525/0195-50 tornam público que receberam da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA (Processo nº 2014/40996), a Autorização para Captura, Coleta, Resgate, Transporte e Soltura de Fauna Silvestre nº 2935/2015 com validade até 25/05/2016, referente ao empreendimento denominado Estação de Transbordo de Cargas LDC Tapajós (UTM 21M 627343,93 m O e 9533211,47 m S), Município de Rurópolis - Pará.

Protocolo 841185

BENEMAD BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS EIRELI - EPP CNPJ.17.920.930/0001-66,torna publico q/ requereu na SEMAS A Licença de Operação, p/ Beneficiamento de Madeira, na Rua Jatobá, S/N,Vila Isol, Novo Progresso, Ref. Proc.2014/36660.

Protocolo 841186

LN GUERRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, CNPJ nº 02.316.468/0003-87 e Inscrição Estadual nº 15.371.035-7, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) a Licença Autorização de Funcionamento (AF) para Atividade de Instalação Portuária em funcionamento localizada na margem direita do Rio Tapajós, Estrada do Pindobal, S/N, Bairro: Porto Novo, CEP: 68143-000, Município de Belterra, Estado do Pará. Número do Processo de Licenciamento: 2015/000009850. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 841226

RODOPLAN SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 07.014.625/0001-51, Torna publico que recebeu da SEMMAT/ Benevides Proc. 095/2015-1, Licença de Operação nº 036/2015 Válida até 16/06/16, para Usina de Asfalto Inclusive Móvel, Porte D II, sito a BR 316, km 19, Rua Principal, Lote 09, Quadra 02,Canutama, Benevides/Pará CEP 68.795-000.

Protocolo 841305

AGRO INDUSTRIAL DE MADEIRAS VALE FERTIL LTDA, CNPJ 83.763.607/0001-50, localizada na Margem Esquerda do Rio Aruana s/nº - VILA BALBINOT em Portel- Pa. Torna público que requereu junto a SEMAS a Renovação da Licença de Operação - L.O, processo nº 2014/15879.

Protocolo 841345